

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS

LEI Nº 385/85

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.958.330,00 (Seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária abaixo consignada, que se encontra insuficientemente dotada para a realização da despesa que se faz necessária no programa do Legislativo:

01 - LEGISLATIVO
01.01- CÂMARA MUNICIPAL
3.000- DESPESAS CORRENTES
3.100- DESPESAS DE CUSTEIO
3.111- PESSOAL CIVIL.....R\$ 6.958.330,

Artigo 2º - Os recursos para ocorrer a abertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão havidos através de anulação parcial das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 72, ítem I.

01 - LEGISLATIVO
01.01- CÂMARA MUNICIPAL
3.000- DESPESAS CORRENTES
3.120- DESPESAS DE CUSTEIO
3.120- MAT. DE CONSUMO.....R\$ 1.333.332,



Cont....f1 02

4.120 - Equip. Mat. Permanente .. Cr\$ - 1.249.998,

Total da Redução Cr\$ - 6.958.330,

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS.

EM, 17 de junho de 1.985



DARCI JOÃO BIGATON
Prefeito Municipal